



EDITAL DE LICITAÇÃO
EXCULISO MEI/ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, Estado de SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87 com sede na Rua Ceará, 619, Guarujá do Sul/SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo II - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diário Eletrônico "A Gazeta" <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>.

O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados à manutenção da infraestrutura de rede de internet do Município de Guarujá do Sul, a serem utilizados na execução de reparos, substituições e adequações necessárias ao pleno funcionamento dos serviços de conectividade e comunicação de dados.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

22 de julho de 2026 até às 08:15h do dia 03 de agosto de 2026, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

03 de agosto de 2026 às 08:30h, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao processo licitatório estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos destinados à manutenção da infraestrutura de rede de internet do Município de Guarujá do Sul, a serem utilizados na execução de reparos, substituições e adequações necessárias ao pleno funcionamento dos serviços de conectividade e comunicação de dados.

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 DE PASSAGEM SOHO PLUS	UNIDADE	1,00	350,00	350,00
2	UBIQUITI ROCKET PRISM 5GHZ RP-5AC-GEN2 COM FONTE ORIGINAL	UNIDADE	6,00	3.000,00	18.000,00
3	UBIQUITI ROCKEAT AC LITE 5GHZ COM FONTE ORIGINAL	UNIDADE	12,00	1.500,00	18.000,00
4	ANTENA UBIQUITI LITEBEAM AC GEN2 5GHZ COM FONTE ORIGINAL	UNIDADE	30,00	650,00	19.500,00
5	FONTE ORIGINAL UBIQUITI GIGABIT 24V 24W	UNIDADE	10,00	165,00	1.650,00
6	CONECTOR RJ45 DE PASSAGEM PIER EZ CRIMP - POTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	6,00	80,00	480,00
7	RÉGUA 12 TOMADAS 1U COM FUSÍVEL (PARA RACK)	UNIDADE	2,00	90,00	180,00
8	ORGANIZADOR DE CABOS 1U PRETO (PARA RACK)	UNIDADE	5,00	50,00	250,00
9	MIKROTIK HEX RB750GR3 COM FONTE ORIGINAL	UNIDADE	16,00	600,00	9.600,00
10	MIKROTIK ROUTERBOARD HEX S RB760IGS COM FONTE ORIGINAL	UNIDADE	3,00	990,00	2.970,00
11	CABO REDE CAT5 DUPLA CAPA EXTERNO MEGATRON 305M	UNIDADE	4,00	1.050,00	4.200,00
12	BATERIA FELICITY SOLAR 100A 24V LIFEPO4 FLA24100 WIFI	UNIDADE	1,00	5.000,00	5.000,00
13	BATERIA LIFEPO4 12V 15AH COM BMS E BLUETOOTH	UNIDADE	7,00	650,00	4.550,00
14	CAIXA METAL MONTAGEM PAINEL ELÉTRICO COMANDO EXTERNA 40X30X25CM	UNIDADE	6,00	435,00	2.610,00
15	PWM CONTROLADOR CARGA PARA PAINEL SOLAR COM 2 USB 30A 12/24V (3 BOTÕES PARA AJUSTAR VOLTAGEM E DISPLAY)	UNIDADE	5,00	109,00	545,00
16	PATCH PANEL POE GIGA 5 PORTAS 12V A 48V 10/100/1000 VOLT	UNIDADE	4,00	330,00	1.320,00
17	INVERSOR 24V P/ 110V 2000W KNUP KP-551	UNIDADE	1,00	950,00	950,00
18	FONTE CARREGADOR USINA CONNECT TRUCKLINE 30A 24V IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE BATERIA DE LÍTIO	UNIDADE	1,00	990,00	990,00
19	FONTE CHAVEADA ESTABILIZADA 15A 24V 360W BIVOLT COM COOLER	UNIDADE	3,00	85,00	255,00
20	FONTE CHAVEADA ESTABILIZADA 10A 24V 360W BIVOLT COM COOLER	UNIDADE	5,00	80,00	400,00
21	CONVERSOR DC-DC 2 EM 1 STEP UP E DOWN XL6019 (PLACA)	UNIDADE	5,00	35,00	175,00
22	PROTETOR ELÉTRICO EPS-302 COM 2 TOMADAS	UNIDADE	20,00	90,00	1.800,00
23	TOMADA INTELIGENTE SMART WI-FI INTELBRAS EWS301 10A	UNIDADE	2,00	90,00	180,00
24	UBIQUITI UNIFI U6-LITE UNIFI AP 2X2 WIFI 6 2.4/5.0GHZ 1.5GBPS	UNIDADE	16,00	930,00	14.880,00
25	UBIQUITI UNIFI UAP-AC-M-BR UBIQUITI EXTERNO AP	UNIDADE	3,00	930,00	2.790,00
26	FONTE UBIQUITI U-POE-AF-BR 802.3AF POE 48V 0.5A - UNIFI 6	UNIDADE	18,00	155,00	2.790,00
27	MINI RACK INTELBRAS MONTADO 5U 370MM - MRM 537 4770537	UNIDADE	13,00	355,00	4.615,00
					SOMA:
					119.030,00

1.1. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Dotação	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
60	7	0024.0722.0029	2072	3339030990000000000	Outros materiais de consumo	150070000000

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Órgão Gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<http://www.guarujadosul.sc.gov.br> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de



registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.



5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.6. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.6.1. Caso a empresa colocar prazo de validade inferior ou superior a 60 (sessenta) dias, será desconsiderado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário limite estabelecidos neste edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Propostas enviadas fora do prazo ou por outro meio não serão aceitas.

6.2 A proposta cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

a. PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expressos em reais, com no máximo



duas casas decimais após a vírgula;

b. MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM, de forma completa, permitindo avaliação objetiva da conformidade com as especificações do edital.

6.3 A exigência de MARCA/FABRICANTE e MODELO somente poderá ser dispensada quando se tratar de serviços ou quando a especificação do item permitir que a entrega seja realizada de forma eficaz sem a indicação da marca e modelo.

6.4 Mesmo nos casos de dispensa parcial, a identificação mínima do objeto deverá ser mantida, garantindo descrição suficiente para avaliação objetiva da proposta.

6.5. Obrigatoriedade de Marca, Modelo e Fabricante.

6.6. As propostas deverão indicar obrigatoriamente a marca, modelo e fabricante de cada item ofertado. A apresentação de marca própria, genérica ou a expressão “conforme TR” não será aceita, por não permitir a identificação objetiva do objeto, sendo motivo suficiente para desclassificação da proposta, nos termos dos arts. 6º, 7º e 55 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.10. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.12. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

6.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da



plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinala, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.14.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.15. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.16. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.17. (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.18. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.19. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.20. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Guarujá do Sul;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.21. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.16, alínea “d”.

6.22. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo II – Termo de Referência.

6.23. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.



7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor do item/lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta. 7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexecutável poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.

9.3. Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODER OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.



10. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP E DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Obs.: Para empresas do tipo "MEI" não será necessário a apresentação da Certidão Simplificada (letra a), conforme resolução CGSIM nº 48, de 2018: art. 44.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PODERÁ ACONTECER APOÓS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERÁ DE 2 (DUAS) HORAS.

B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO SERÁ REABERTO O PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. SE A EMPRESA NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERÁ DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



1.1. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal** e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.4. Qualificação Técnica

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os proponentes deverão:

- a) Apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “ME ou EPP”.
- b) Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI.
- c) Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Obs.: Para empresas do tipo “MEI” não será necessário a apresentação da Certidão Simplificada (letra a), conforme resolução CGSIM nº 48, de 2018: art. 44.

10.5. Da apresentação dos documentos:



10.5.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

- a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações;
- b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade
- c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.
- d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- g. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.6. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3., sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.7. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.7.1. O prazo será sempre o mesmo mencionado no item 10.3. ou seja, prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a), inclusive quando da abertura de diligência.

10.8. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.10.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

11.1. A empresa deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.

11.2. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente quando for solicitada pela pregoeira e as empresas terão o prazo de 02 (duas) horas, para apresentá-la.

11.2.1. Proposta readequada antes da solicitação da pregoeira será desconsideração.

11.3. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA OU APRESENTAR COM VALOR DIVERGENTE, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERÁ CONSIDERADO COMO PROPOSTA READEQUADA O DOCUMENTO DO SISTEMA DENOMINADO "VENCEDORES DO PROCESSO".

12. DOS RECURSOS

12.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. A prazo de recurso da proposta será concedidos no final da sessão pública.

12.2. Após a ato de habilitação ou inhabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de até 10 (dez) minutos,

12.3. Após o término da fase de habilitação caso tenha sido manifestada a intenção de recurso da proposta ou da habilitação ou inhabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

12.3. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.5. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

12.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

12.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

12.14. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

13.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, através da geração das Ordem de Compra.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

14.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo II – Termo de Referência.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

15.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarujá Do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



- a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).



15.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Guarujá Do Sul - SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

15.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de



documentação relativa ao presente edital.

16.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>).

16.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023.

16.8. As empresas participantes deverão ficar logadas na plataforma eletrônica para acompanhamento de todas as informações enviadas via chat, tais como solicitação para apresentação de documentação, recursos, horários e datas, entre outras informações.

17. DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Guarujá do Sul – SC, 16 de junho de 2026.

Eliane Aparecida De Souza Fanton

Prefeita Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guarujá Do Sul/SC

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais destinados à manutenção da infraestrutura de rede e internet do Município de Guarujá do Sul, a serem utilizados na execução de reparos, substituições e adequações necessárias ao pleno funcionamento dos serviços de conectividade e comunicação de dados. Os materiais serão empregados pela equipe responsável pela manutenção da rede, bem como pelo servidor encarregado de prover e gerenciar os serviços de internet do Município, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A aquisição de materiais e equipamentos destinados à manutenção e conservação do Sistema de Internet do Município de Guarujá do Sul. O Município mantém, desde aproximadamente o ano de 2004, uma infraestrutura própria de provimento de acesso à internet via rádio, disponibilizando gratuitamente o serviço à população. Atualmente, a rede é composta por aproximadamente 42 torres de transmissão, atendendo cerca de 1.485 usuários cadastrados, o que demonstra a relevância e a abrangência do serviço prestado. A infraestrutura existente requer manutenção periódica, substituição de componentes desgastados e atualização tecnológica, em razão do uso contínuo e da exposição às condições climáticas, fatores que podem comprometer a qualidade e a disponibilidade dos serviços de conectividade. A aquisição dos materiais é indispensável para viabilizar a realização das manutenções preventivas e corretivas, a substituição de equipamentos danificados e a ampliação da cobertura da rede em locais estratégicos, proporcionando maior estabilidade do sinal, redução de interrupções e aumento da confiabilidade da rede.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços de acesso à internet oferecidos gratuitamente à população, preservando a infraestrutura tecnológica existente e fortalecendo a inclusão digital.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação consta no planejamento estratégico desta Administração / PCA, conforme Decreto Municipal nº. 279/2025, Código DFD 2174 - 37/2026, Código PCA nº 115163.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços da presente licitação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa classificação se justifica pelo fato de que os padrões de desempenho e qualidade dos itens a serem contratados podem ser claramente definidos no edital, com base em especificações amplamente reconhecidas no mercado. Tal característica



permite que a seleção do fornecedor seja realizada com base em critérios objetivos, transparentes e facilmente verificáveis.

A aquisição será efetivada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item. A escolha pela modalidade pregão eletrônico está em conformidade com os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam das modalidades licitatórias e seus respectivos critérios de seleção. Tal escolha também observa os princípios da celeridade, transparência e eficiência no processo licitatório.

O presente pregão tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de materiais destinados à manutenção da infraestrutura de rede e internet do Município de Guarujá do Sul.

A opção pela modalidade pregão eletrônico justifica-se pela ampla competitividade proporcionada pela utilização de meio digital, permitindo maior participação de fornecedores de diversas localidades, além de garantir maior segurança, publicidade e economicidade ao processo. Ademais, a ferramenta eletrônica assegura o acompanhamento em tempo real, reduzindo custos operacionais e promovendo maior eficiência na gestão pública.

A empresa licitada deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações a seguir:

3.1 DOS MATERIAIS

3.1.1 Os materiais e equipamentos a serem adquiridos deverão possuir características técnicas compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, atendendo aos padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos para utilização em serviços de manutenção, ampliação e reparo da infraestrutura de rede de dados e internet utilizada pelos munícipes guarujaenses.

3.1.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, certificados e garantias do fabricante quando aplicável.

3.1.3. Os equipamentos ativos de rede, tais como Mikrotik, Rocket Prism, fontes de alimentação, baterias e demais dispositivos eletrônicos, deverão ser plenamente compatíveis com a marca e o modelo especificados, em razão de sua integração com a infraestrutura tecnológica já implantada pelo Município, garantindo integração, desempenho e estabilidade operacional.

3.1.4. Os materiais de instalação e manutenção, como cabos de rede CAT5, régua de tomadas, fontes chaveadas, caixas metálicas para montagem de painéis elétricos e demais componentes, deverão atender às normas técnicas vigentes e apresentar resistência e durabilidade adequadas ao uso contínuo.

3.1.5. Os fornecedores deverão garantir a procedência dos produtos ofertados, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou que não atendam às especificações solicitadas.

3.1.6. A aquisição visa assegurar a continuidade, a manutenção, a ampliação e a eficiência da infraestrutura da rede municipal de internet, destinada ao fornecimento de acesso à internet para a população.

Justificativa para padronização de marca/modelo

O Município de Guarujá do Sul possui um provedor profissional de internet via rádio, por meio do qual é disponibilizado acesso gratuito à internet aos munícipes. A infraestrutura da rede de internet é composta por equipamentos que operam de forma integrada, desde a central de



gerenciamento até as torres de distribuição e os dispositivos instalados nos pontos de recepção dos usuários.

Considerando que a rede municipal de internet já se encontra estruturada com equipamentos de determinadas marcas e modelos, utilizados na distribuição, gerenciamento, alimentação, interligação e estabilidade do sinal, justifica-se, para os itens técnicos diretamente integrados à rede existente, a indicação de marca/modelo, com fundamento na necessidade de padronização, compatibilidade técnica, continuidade operacional, eficiência administrativa e prevenção de instabilidades no serviço público.

A indicação de marca/modelo, prevista para os itens, possui caráter excepcional e encontra respaldo no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, não se destinando a restringir a competitividade, mas a assegurar que os equipamentos adquiridos sejam compatíveis com a infraestrutura tecnológica já existente. A substituição ou inclusão de equipamentos incompatíveis poderá acarretar falhas de comunicação, perda de desempenho, indisponibilidade de serviços, necessidade de adaptações técnicas, reconfiguração da rede, substituição de componentes já existentes e aumento dos custos de manutenção e suporte, comprometendo a eficiência da gestão da infraestrutura de tecnologia da informação.

A padronização tecnológica adotada pelo Município representa, ainda, medida de economicidade, uma vez que possibilita a utilização dos mesmos procedimentos de instalação, configuração, monitoramento e manutenção, além de racionalizar o estoque de peças de reposição, facilitar o diagnóstico de falhas e reduzir o tempo de atendimento em eventuais ocorrências. Tal prática preserva os investimentos públicos já realizados, assegura a continuidade dos serviços prestados à população e atende aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público.

Em anexo ao processo, parecer jurídico preliminar e declaração técnica quanto à justificativa técnica para padronização de equipamentos de rede

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Solução 1 – Aquisição por Dispensa de Licitação (Compra Direta)

Esta solução consiste na aquisição direta dos materiais destinados à manutenção da infraestrutura de rede e internet do Município, mediante dispensa de licitação, desde que atendidos os pressupostos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao enquadramento no limite de valor e à demonstração da vantajosidade da contratação. Essa alternativa proporciona maior celeridade na aquisição dos materiais, reduzindo o tempo necessário para conclusão do processo administrativo e permitindo atendimento mais rápido às demandas de manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura de conectividade. Além disso, apresenta menor custo processual e menor complexidade administrativa quando comparada aos procedimentos licitatórios. Entretanto, essa solução restringe-se às hipóteses legalmente admitidas para contratação direta, não sendo quando houver previsão de demandas recorrentes que recomendem procedimento competitivo.

Solução 2 – Aquisição por Processo Licitatório

Esta solução consiste na realização de processo licitatório para aquisição dos materiais destinados à manutenção da infraestrutura de rede e internet, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de bens comuns. Essa alternativa amplia a competitividade entre os fornecedores, possibilitando maior participação do mercado, obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e observância dos princípios da isonomia, transparência, economicidade e seleção da proposta mais



vantajosa.

Embora exija maior prazo para sua conclusão e envolva um procedimento administrativo mais amplo, essa solução proporciona maior segurança jurídica, amplia a competitividade entre os fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da transparência, da economicidade e da eficiência.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades da Administração para a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de internet, considerando o histórico de consumo e a necessidade de reposição de materiais e equipamentos utilizados na rede de conectividade.

Lote: NULL - []					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 DE PASSAGEM SOHO PLUS	UNIDADE	1,00	350,00	350,00
2	UBIQUITI ROCKET PRISM 5GHZ RP-5AC-GEN2 COM FONTE ORIGINAL	UNIDADE	6,00	3.000,00	18.000,00
3	UBIQUITI ROCKEAT AC LITE 5GHZ COM FONTE ORIGINAL	UNIDADE	12,00	1.500,00	18.000,00
4	ANTENA UBIQUITI LITEBEAM AC GEN2 5GHZ COM FONTE ORIGINAL	UNIDADE	30,00	650,00	19.500,00
5	FONTE ORIGINAL UBIQUITI GIGABIT 24V 24W	UNIDADE	10,00	165,00	1.650,00
6	CONECTOR RJ45 DE PASSAGEM PIER EZ CRIMP - POTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	6,00	80,00	480,00
7	RÉGUA 12 TOMADAS 1U COM FUSÍVEL (PARA RACK)	UNIDADE	2,00	90,00	180,00
8	ORGANIZADOR DE CABOS 1U PRETO (PARA RACK)	UNIDADE	5,00	50,00	250,00
9	MIKROTIK HEX RB750GR3 COM FONTE ORIGINAL	UNIDADE	16,00	600,00	9.600,00
10	MIKROTIK ROUTERBOARD HEX S RB760IGS COM FONTE ORIGINAL	UNIDADE	3,00	990,00	2.970,00
11	CABO REDE CAT5 DUPLA CAPA EXTERNO MEGATRON 305M	UNIDADE	4,00	1.050,00	4.200,00
12	BATERIA FELICITY SOLAR 100A 24V LIFEPO4 FLA24100 WIFI	UNIDADE	1,00	5.000,00	5.000,00
13	BATERIA LIFEPO4 12V 15AH COM BMS E BLUETOOTH	UNIDADE	7,00	650,00	4.550,00
14	CAIXA METAL MONTAGEM PAINEL ELÉTRICO COMANDO EXTERNA 40X30X25CM	UNIDADE	6,00	435,00	2.610,00
15	PWM CONTROLADOR CARGA PARA PAINEL SOLAR COM 2 USB 30A 12/24V (3 BOTÕES PARA AJUSTAR VOLTAGEM E DISPLAY)	UNIDADE	5,00	109,00	545,00
16	PATCH PANEL POE GIGA 5 PORTAS 12V A 48V 10/100/1000 VOLT	UNIDADE	4,00	330,00	1.320,00
17	INVERSOR 24V P/ 110V 2000W KNUP KP-551	UNIDADE	1,00	950,00	950,00
18	FONTE CARREGADOR USINA CONNECT TRUCKLINE 30A 24V IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE BATERIA DE LÍTIU	UNIDADE	1,00	990,00	990,00
19	FONTE CHAVEADA ESTABILIZADA 15A 24V 360W BIVOLT COM COOLER	UNIDADE	3,00	85,00	255,00



20	FONTE CHAVEADA ESTABILIZADA 10A 24V 360W BIVOLT COM COOLER	UNIDADE	5,00	80,00	400,00
21	CONVERSOR DC-DC 2 EM 1 STEP UP E DOWN XL6019 (PLACA)	UNIDADE	5,00	35,00	175,00
22	PROTETOR ELÉTRICO EPS-302 COM 2 TOMADAS	UNIDADE	20,00	90,00	1.800,00
23	TOMADA INTELIGENTE SMART WI-FI INTELBRAS EWS301 10A	UNIDADE	2,00	90,00	180,00
24	UBIQUITI UNIFI U6-LITE UNIFI AP 2X2 WIFI 6 2.4/5.0GHZ 1.5GBPS	UNIDADE	16,00	930,00	14.880,00
25	UBIQUITI UNIFI UAP-AC-M-BR UBIQUITI EXTERNO AP	UNIDADE	3,00	930,00	2.790,00
26	FONTE UBIQUITI U-POE-AF-BR 802.3AF POE 48V 0.5A - UNIFI 6	UNIDADE	18,00	155,00	2.790,00
27	MINI RACK INTELBRAS MONTADO 5U 370MM - MRM 537 4770537	UNIDADE	13,00	355,00	4.615,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Especificação do Objeto	Valor
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE INTERNET DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE REPAROS, SUBSTITUIÇÕES E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS.	R\$ 119.030,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 207 / 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guarujá Do Sul – SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133 / 2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas no fornecimento de materiais e equipamentos de informática, redes e infraestrutura de telecomunicações.

Devido a especificidade dos itens, preferiu-se buscar 3 orçamentos diretamente com os profissionais do ramo, utilizando o critério de menor preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta, consiste na realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento por item, para aquisição dos materiais destinados à manutenção da infraestrutura de rede e internet do Municipal de Guarujá do Sul.

A disponibilização desses materiais é indispensável para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, pontos de acesso, cabeamento estruturado e demais componentes que integram a infraestrutura tecnológica municipal, permitindo a realização imediata de manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário. A ausência dos materiais necessários para manutenção da infraestrutura tecnológica poderá ocasionar interrupções nos serviços.

Dessa forma, a aquisição dos materiais representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para garantir a continuidade dos serviços, beneficiando diretamente todos os munícipes Guarujenses. Além disso, a medida contribui para a redução do tempo de indisponibilidade dos sistemas, aumento da eficiência operacional e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.



8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A adoção do critério de julgamento por itens possibilita a ampliação da participação de empresas especializadas em diferentes segmentos relacionados ao objeto, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

O parcelamento não compromete a execução contratual, tampouco ocasiona prejuízo ao conjunto da solução pretendida, considerando que os itens possuem natureza divisível, autonomia funcional e podem ser fornecidos ou executados de forma independente, sem afetar a qualidade, eficiência ou continuidade dos serviços e fornecimentos.

Além disso, a divisão em itens contribui para maior economicidade, permitindo que cada licitante participe apenas dos itens compatíveis com sua capacidade técnica e operacional, ampliando a concorrência e possibilitando redução de custos para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação, com divisão por itens, atende ao interesse público, observa os princípios da competitividade, economicidade e eficiência, bem como encontra respaldo na legislação vigente.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal De Administração, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico:

Gestor: Jeferson Rosa Soares – Secretário de Administração e Fazenda

Fiscal: Janice Fátima Eberhardt - Chefe de Gabinete.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita aquisição do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Não há impacto ambiental	Não há impacto ambiental

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise comparativa das soluções apresentadas para a contratação do objeto pretendido, conclui-se pela adoção da Solução 2 – Aquisição por Processo Licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Municipal, garantindo a disponibilidade dos materiais e equipamentos necessários, uma vez que os quantitativos foram previamente definidos com base na demanda identificada e são suficientes para suprir as necessidades atuais de manutenção da infraestrutura de internet.

Além disso, a realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico possibilita maior competitividade entre os licitantes, amplia a transparência do certame, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegura o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. A solução adotada atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

14. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, são suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: se tratar de objeto contratado com habitualidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guarujá Do Sul

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de materiais e equipamentos destinados à manutenção da infraestrutura de rede de internet do Município de Guarujá do Sul, a serem utilizados na execução de reparos, substituições e adequações necessárias ao pleno funcionamento dos serviços de conectividade e comunicação de dados.

2. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais e equipamentos destinados à manutenção e conservação do Sistema de Internet do Município de Guarujá do Sul. O Município mantém, desde aproximadamente o ano de 2004, uma infraestrutura própria de provimento de acesso à internet via rádio, disponibilizando gratuitamente o serviço à população. Atualmente, a rede é composta por aproximadamente 42 torres de transmissão, atendendo cerca de 1.485 usuários cadastrados, o que demonstra a relevância e a abrangência do serviço prestado. A infraestrutura existente requer manutenção periódica, substituição de componentes desgastados e atualização tecnológica, em razão do uso contínuo e da exposição às condições climáticas, fatores que podem comprometer a qualidade e a disponibilidade dos serviços de conectividade. A aquisição dos materiais é indispensável para viabilizar a realização das manutenções preventivas e corretivas, a substituição de equipamentos danificados e a ampliação da cobertura da rede em locais estratégicos, proporcionando maior estabilidade do sinal, redução de interrupções e aumento da confiabilidade da rede.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços de acesso à internet oferecidos gratuitamente à população, preservando a infraestrutura tecnológica existente e fortalecendo a inclusão digital.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, estando alinhada às necessidades administrativas e aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

3.2. Previsão no Plano de Contratações Anual – PCA

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA - Decreto Municipal nº 279/2025, Código DFD nº 2174 - 37/2026, Código PCA nº 115163 em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta, consiste na realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento por item, para aquisição dos materiais destinados à manutenção da infraestrutura de rede e internet do Município de Guarujá do Sul.

A disponibilização desses materiais é indispensável para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, pontos de acesso, cabeamento estruturado e demais componentes que integram a infraestrutura tecnológica municipal, permitindo a realização imediata de manutenções



preventivas e corretivas sempre que necessário. A ausência dos materiais necessários para manutenção da infraestrutura tecnológica poderá ocasionar interrupções nos serviços.

Dessa forma, a aquisição dos materiais representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para garantir a continuidade dos serviços, beneficiando diretamente todos os munícipes Guarujaenses. Além disso, a medida contribui para a redução do tempo de indisponibilidade dos sistemas, aumento da eficiência operacional e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Decreto Municipal nº. 223/2023, Art. 103 e 104, os serviços em questão tem sua definição bens comuns, possui elementos necessários para o atingimento da finalidade pública a ser satisfeita com a aquisição, bem como a continuidade das ações/atividades/demandas administrativas, sem características que permitam o seu enquadramento como serviços especiais.

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por meio de menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Requisitos Técnicos:

5.3.1 Os materiais e equipamentos a serem adquiridos deverão possuir características técnicas compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, atendendo aos padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos para utilização em serviços de manutenção, ampliação e reparo da infraestrutura de rede de dados e internet utilizada pelos munícipes guarujaenses.

5.3.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, certificados e garantias do fabricante quando aplicável.

5.3.3. Os equipamentos ativos de rede, tais como Mikrotik, Rocket Prism, fontes de alimentação, baterias e demais dispositivos eletrônicos, deverão ser plenamente compatíveis com a marca e o modelo especificados, em razão de sua integração com a infraestrutura tecnológica já implantada pelo Município, garantindo integração, desempenho e estabilidade operacional.

5.3.4. Os materiais de instalação e manutenção, como cabos de rede CAT5, régua de tomadas, fontes chaveadas, caixas metálicas para montagem de painéis elétricos e demais componentes, deverão atender às normas técnicas vigentes e apresentar resistência e durabilidade adequadas ao uso contínuo.

5.3.5. Os fornecedores deverão garantir a procedência dos produtos ofertados, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou que não atendam às especificações solicitadas.

5.3.6. A aquisição visa assegurar a continuidade, a manutenção, a ampliação e a eficiência da infraestrutura da rede municipal de internet, destinada ao fornecimento de acesso à internet para a população.

5.3.7. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, a marca e modelo citados são necessários para garantir a padronização, compatibilidade, estabilidade e eficiência operacional da rede municipal de internet.

Justificativa para padronização de marca/modelo



O Município de Guarujá do Sul possui um provedor profissional de internet via rádio, por meio do qual é disponibilizado acesso gratuito à internet aos munícipes. A infraestrutura da rede de internet é composta por equipamentos que operam de forma integrada, desde a central de gerenciamento até as torres de distribuição e os dispositivos instalados nos pontos de recepção dos usuários.

Considerando que a rede municipal de internet já se encontra estruturada com equipamentos de determinadas marcas e modelos, utilizados na distribuição, gerenciamento, alimentação, interligação e estabilidade do sinal, justifica-se, para os itens técnicos diretamente integrados à rede existente, a indicação de marca/modelo, com fundamento na necessidade de padronização, compatibilidade técnica, continuidade operacional, eficiência administrativa e prevenção de instabilidades no serviço público.

A indicação de marca/modelo, prevista para os itens, possui caráter excepcional e encontra respaldo no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, não se destinando a restringir a competitividade, mas a assegurar que os equipamentos adquiridos sejam compatíveis com a infraestrutura tecnológica já existente. A substituição ou inclusão de equipamentos incompatíveis poderá acarretar falhas de comunicação, perda de desempenho, indisponibilidade de serviços, necessidade de adaptações técnicas, reconfiguração da rede, substituição de componentes já existentes e aumento dos custos de manutenção e suporte, comprometendo a eficiência da gestão da infraestrutura de tecnologia da informação.

A padronização tecnológica adotada pelo Município representa, ainda, medida de economicidade, uma vez que possibilita a utilização dos mesmos procedimentos de instalação, configuração, monitoramento e manutenção, além de racionalizar o estoque de peças de reposição, facilitar o diagnóstico de falhas e reduzir o tempo de atendimento em eventuais ocorrências. Tal prática preserva os investimentos públicos já realizados, assegura a continuidade dos serviços prestados à população e atende aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público.

5.4. Da habilitação

Conforme art 68, da Lei nº 14.133/2021:

1.1. Da Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;



d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

5.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6. EXECUÇÃO/ENTREGA

6.1. Todos os itens do objeto do edital deverão ser entregues em até 30 dias após recebimento da Ordem de Compra, diretamente na Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 de segunda a sexta-feira.

6.1.1. Não será aceito/recebido materiais fora do horário e dias acima mencionado.

6.1.2. Em caso de contratação de transportadora para entrega a mesma deve estar ciente desse horário.

6.2. Toda e qualquer despesas decorrentes da entrega do objeto serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

6.3. Não serão aceitos materiais fornecidos com marca diversa ou em desacordo com as especificações da Ordem de Compra, inclusive quanto à quantidade de unidades por pacote, embalagem ou caixa.

6.3.1. Os pacotes/embalagens/caixas que trata o item 6.3. não poderão estar abertas, rasgadas.

6.4. Caso a empresa não puder cumprir essa exigência, deve encaminhar pedido de desistência do item com a devida justificativa, o qual será julgado pela equipe responsável do recebimento e Equipe do Pregão, que emitirá parecer sobre sua decisão.

6.4.1. Enquanto não for resolvido os materiais em questão, a empresa deverá substituir a nota fiscal, retirando este o material do valor total da nota ou a nota não será encaminhada para pagamento.

6.5. Em caso de entrega por transportadora a assinatura da entrega para a transportadora, não caracteriza aceite dos materiais e sim trâmite necessário conforme normas da transportadora.

6.5.1. O aceite será feito somente após a conferência dos materiais o qual a transportadora não aguarda a realização.

6.6. O não cumprimento do prazo estipulado neste item 6.1. enseja a decadência do direito de fornecimento dos materiais, com aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.7. DA GARANTIA:

a. A empresa assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como assumirá a responsabilidade de ATENDIMENTO NO PRAZO DE GARANTIA do item entregue e fica responsável por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

b. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica aos materiais que apresentarem defeitos, sem qualquer ônus para o Município. Quando não for possível a realização da assistência no local, a contratada deverá providenciar a retirada do material no Município, seu



encaminhamento à assistência técnica autorizada e a posterior devolução do item em perfeitas condições de funcionamento, arcando integralmente com os custos de transporte, manutenção e demais despesas decorrentes, sem qualquer custo para a Administração.

c. Em caso de problemas no período de garantia, será aplicado as sanções previstas na LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), especialmente o que prevê o Art. 18 e Art.19 da Lei.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Gestão e a Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.

7.2. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização serão:

FISCAL DO CONTRATO: Janice Fátima Eberhardt - Chefe de Gabinete.

GESTOR DO CONTRATO: Jeferson Rosa Soares – Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

7.2.1. Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, prestar as informações técnicas necessárias e adotar as providências cabíveis para assegurar a correta execução do objeto.

7.2.2. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

7.3. Os responsáveis pelo recebimento serão o Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Jeferson Rosa Soares, a Chefe de Gabinete - Janice Fátima Eberhardt e a Agente Administrativa, Mônica Taiza Santin, os quais procederão à conferência das quantidades, marcas, especificações técnicas, acondicionamento, valores e demais condições constantes na Ordem de Compra e neste Termo de Referência.

7.4. Constatadas divergências, irregularidades, materiais em desacordo com as especificações ou o descumprimento do prazo de entrega, o responsável pelo recebimento comunicará formalmente o Departamento de Compras, indicando os dados da contratada e os itens não entregues ou rejeitados, para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na legislação e convocação do fornecedor subsequente, quando couber.

7.5. Em caso de substituição dos servidores designados, seus sucessores passarão automaticamente a exercer as atribuições de gestor e fiscal da contratação, conforme as funções que vierem a desempenhar.

7.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento das especificações técnicas e pelas obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.7. O comunicado deverá ser por escrito, contendo os dados do fornecedor, e relação dos itens não entregues.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será em até 5 dias após o recebimento com aceite pela responsável da Nota Fiscal correspondente, o preço será fixo e irrevogável.

8.2. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

8.3. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o



pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

8.4.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Os critérios de seleção do fornecedor dar-se-ão por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor por item.

9.2. Tratamento Diferenciado para MEI / ME / EPP

9.2.1. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.3. Condução do Processo Administrativo de Licitação será conforme membros designados pelo Decreto nº. 87/2026.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Ressalta-se que preço de referência foi composto conforme documentação de Formalização da Pesquisa de Preço, Decreto nº. 207/2022.

10.2. A presente licitação tem seu valor total em R\$ 119.030,00 (Cento e dezenove mil e trinta reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, os recursos orçamentários destinados a fazer frente às despesas decorrentes do presente processo administrativo serão devidamente indicados no instrumento convocatório, com a respectiva dotação orçamentária, assegurando a adequada cobertura da despesa pública.

12. RELAÇÃO DOS ITENS

12.1. O quantitativo estimado para a contratação pretendida foi definido com base em levantamento realizado junto à unidade demandante, considerando a demanda previamente apurada.

Lote: NULL - []					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total



1	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 DE PASSAGEM SOHO PLUS	UNIDADE	1,00	350,00	350,00
2	UBIQUITI ROCKET PRISM 5GHZ RP-5AC-GEN2 COM FONTE ORIGINAL	UNIDADE	6,00	3.000,00	18.000,00
3	UBIQUITI ROCKEAT AC LITE 5GHZ COM FONTE ORIGINAL	UNIDADE	12,00	1.500,00	18.000,00
4	ANTENA UBIQUITI LITEBEAM AC GEN2 5GHZ COM FONTE ORIGINAL	UNIDADE	30,00	650,00	19.500,00
5	FONTE ORIGINAL UBIQUITI GIGABIT 24V 24W	UNIDADE	10,00	165,00	1.650,00
6	CONECTOR RJ45 DE PASSAGEM PIER EZ CRIMP - POTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	6,00	80,00	480,00
7	RÉGUA 12 TOMADAS 1U COM FUSÍVEL (PARA RACK)	UNIDADE	2,00	90,00	180,00
8	ORGANIZADOR DE CABOS 1U PRETO (PARA RACK)	UNIDADE	5,00	50,00	250,00
9	MIKROTIK HEX RB750GR3 COM FONTE ORIGINAL	UNIDADE	16,00	600,00	9.600,00
10	MIKROTIK ROUTERBOARD HEX S RB760IGS COM FONTE ORIGINAL	UNIDADE	3,00	990,00	2.970,00
11	CABO REDE CAT5 DUPLA CAPA EXTERNO MEGATRON 305M	UNIDADE	4,00	1.050,00	4.200,00
12	BATERIA FELICITY SOLAR 100A 24V LIFEPO4 FLA24100 WIFI	UNIDADE	1,00	5.000,00	5.000,00
13	BATERIA LIFEPO4 12V 15AH COM BMS E BLUETOOTH	UNIDADE	7,00	650,00	4.550,00
14	CAIXA METAL MONTAGEM PAINEL ELÉTRICO COMANDO EXTERNA 40X30X25CM	UNIDADE	6,00	435,00	2.610,00
15	PWM CONTROLADOR CARGA PARA PAINEL SOLAR COM 2 USB 30A 12/24V (3 BOTÕES PARA AJUSTAR VOLTAGEM E DISPLAY)	UNIDADE	5,00	109,00	545,00
16	PATCH PANEL POE GIGA 5 PORTAS 12V A 48V 10/100/1000 VOLT	UNIDADE	4,00	330,00	1.320,00
17	INVERSOR 24V P/ 110V 2000W KNUF KP-551	UNIDADE	1,00	950,00	950,00
18	FONTE CARREGADOR USINA CONNECT TRUCKLINE 30A 24V IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE BATERIA DE LÍTIO	UNIDADE	1,00	990,00	990,00
19	FONTE CHAVEADA ESTABILIZADA 15A 24V 360W BIVOLT COM COOLER	UNIDADE	3,00	85,00	255,00
20	FONTE CHAVEADA ESTABILIZADA 10A 24V 360W BIVOLT COM COOLER	UNIDADE	5,00	80,00	400,00
21	CONVERSOR DC-DC 2 EM 1 STEP UP E DOWN XL6019 (PLACA)	UNIDADE	5,00	35,00	175,00
22	PROTETOR ELÉTRICO EPS-302 COM 2 TOMADAS	UNIDADE	20,00	90,00	1.800,00
23	TOMADA INTELIGENTE SMART WI-FI INTELBRAS EWS301 10A	UNIDADE	2,00	90,00	180,00
24	UBIQUITI UNIFI U6-LITE UNIFI AP 2X2 WIFI 6 2.4/5.0GHZ 1.5GBPS	UNIDADE	16,00	930,00	14.880,00
25	UBIQUITI UNIFI UAP-AC-M-BR UBIQUITI EXTERNO AP	UNIDADE	3,00	930,00	2.790,00
26	FONTE UBIQUITI U-POE-AF-BR 802.3AF POE 48V 0.5A - UNIFI 6	UNIDADE	18,00	155,00	2.790,00
27	MINI RACK INTELBRAS MONTADO 5U 370MM - MRM 537 4770537	UNIDADE	13,00	355,00	4.615,00

13. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



13.1. A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

13.2. O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

13.3. A adoção do critério de julgamento por itens possibilita a ampliação da participação de empresas especializadas em diferentes segmentos relacionados ao objeto, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

13.4. O parcelamento não compromete a execução contratual, tampouco ocasiona prejuízo ao conjunto da solução pretendida, considerando que os itens possuem natureza divisível, autonomia funcional e podem ser fornecidos ou executados de forma independente, sem afetar a qualidade, eficiência ou continuidade dos serviços e fornecimentos.

13.5. Além disso, a divisão em itens contribui para maior economicidade, permitindo que cada licitante participe apenas dos itens compatíveis com sua capacidade técnica e operacional, ampliando a concorrência e possibilitando redução de custos para a Administração.

13.6. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação, com divisão por itens, atende ao interesse público, observa os princípios da competitividade, economicidade e eficiência, bem como encontra respaldo na legislação vigente.

14. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

14.1. O município de Guarujá Do Sul/SC, não possui um catálogo eletrônico de padronização próprio, desta forma foi realizada uma pesquisa no catálogo eletrônico de padronização do governo federal, onde foi constatado que não existe um descritivo compatível com o objeto que se pretende licitar. Portanto para esta contratação, será utilizado um descritivo próprio, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

15.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, observando, ainda, as seguintes disposições:

- a. Substituir, reparar, remover, reconstruir ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, o objeto ou serviço com avarias, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme disposto no Termo de Referência, Edital e demais anexos contratuais;
- b. Comunicar à Contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como notificar, no mesmo prazo, qualquer anormalidade;
- c. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato, podendo esta recusar sua indicação ou manutenção, desde que justificado, devendo a empresa nomear novo representante;
- d. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, garantindo o livre acesso da fiscalização ao local de execução dos serviços e aos documentos pertinentes;



- e. Entregar os materiais exclusivamente com recursos próprios ou contratados, sob pena de rescisão contratual, responsabilizando-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e acessórias decorrentes da entrega do objeto, eximindo a Contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de imperícia, negligência, imprudência ou descumprimento contratual;
- f. Assumir total responsabilidade pela qualidade, regularidade, segurança e eficiência dos serviços prestados, bem como por eventuais danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato;
- g. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- h. Cumprir integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, vedando a contratação de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, e não empregando menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- i. Arcar, às suas expensas, com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como locomoção, transporte, estadia, alimentação e outras que se fizerem necessárias, sem qualquer ônus à Contratante;
- k. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação vigente, devendo comprovar, no prazo fixado pela fiscalização, o preenchimento dessas vagas com a indicação nominal dos respectivos empregados;
- l. Observar rigorosamente os preceitos legais relativos à jornada de trabalho conforme a categoria profissional e às normas internas da Contratante;
- n. Guardar sigilo sobre quaisquer informações obtidas em decorrência da execução do contrato;
- o. Cumprir as determinações regulares do fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas;
- p. Comunicar à Contratante, assim que tiver ciência, a impossibilidade de conclusão do serviço no prazo previsto, para que sejam adotadas medidas de contingência;
- q. Assumir integralmente os riscos decorrentes de erros de dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis futuros e incertos, devendo arcar com os ajustes e complementações eventualmente necessários para a perfeita execução do objeto, salvo se enquadrado nas hipóteses legais previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;
- r. Cumprir, além da legislação federal, todas as normas estaduais, municipais e internas aplicáveis à execução do objeto.

16. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

16.1. São obrigações do município:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta;



- c. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa de acordo com os termos de sua proposta;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à entrega do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21.
- j. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As penalidades aplicáveis observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na Rua Ceará, nº 619, bairro Centro, CEP nº. 89940-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Senhora Eliane Aparecida De Souza Fanton, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa..... (**vencedora do certame**), pessoa jurídica de direito privado, sito na....., cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, nos termos do Processo Administrativo nº. – Pregão Eletrônico nº. e seus anexos e nas estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de materiais e equipamentos destinados à manutenção da infraestrutura de rede de internet do Município de Guarujá do Sul, a serem utilizados na execução de reparos, substituições e adequações necessárias ao pleno funcionamento dos serviços de conectividade e comunicação de dados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço a ser pago pela execução do objeto deste contrato será de R\$, sendo o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato terá início dia..... até dia, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público exigir.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Todos os itens do objeto do edital deverão ser entregues em até 30 dias após recebimento da Ordem de Compra, diretamente na Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 de segunda a sexta-feira.

4.1.1. Não será aceito/recebido materiais fora do horário e dias acima mencionado.

4.1.2. Em caso de contratação de transportadora para entrega a mesma deve estar ciente desse horário.

4.2. Toda e qualquer despesas decorrentes da entrega do objeto serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Não serão aceitos materiais fornecidos com marca diversa ou em desacordo com as especificações da Ordem de Compra, inclusive quanto à quantidade de unidades por pacote, embalagem ou caixa.

4.3.1. Os pacotes/embalagens/caixas que trata o item 6.3. não poderão estar abertas, rasgadas.

4.4. Caso a empresa não puder cumprir essa exigência, deve encaminhar pedido de desistência do item com a devida justificativa, o qual será julgado pela equipe responsável do recebimento e Equipe do Pregão, que emitirá parecer sobre sua decisão.

4.4.1. Enquanto não for resolvido os materiais em questão, a empresa deverá substituir a nota fiscal, retirando este o material do valor total da nota ou a nota não será encaminhada para pagamento.

4.5. Em caso de entrega por transportadora a assinatura da entrega para a transportadora, não caracteriza aceite dos materiais e sim trâmite necessário conforme normas da transportadora.

4.5.1. O aceite será feito somente após a conferência dos materiais o qual a transportadora não aguarda a realização.

4.6. O não cumprimento do prazo estipulado neste item 6.1. enseja a decadência do direito de fornecimento dos materiais, com aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.7. DA GARANTIA:

a. A empresa assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como assumirá a responsabilidade de ATENDIMENTO NO PRAZO DE GARANTIA do item entregue e fica responsável por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

b. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica aos materiais que apresentarem



defeitos, sem qualquer ônus para o Município. Quando não for possível a realização da assistência no local, a contratada deverá providenciar a retirada do material no Município, seu encaminhamento à assistência técnica autorizada e a posterior devolução do item em perfeitas condições de funcionamento, arcando integralmente com os custos de transporte, manutenção e demais despesas decorrentes, sem qualquer custo para a Administração.

c. Em caso de problemas no período de garantia, será aplicado as sanções previstas na LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), especialmente o que prevê o Art. 18 e Art.19 da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 5 dias após o recebimento com aceite pela responsável da Nota Fiscal correspondente, o preço será fixo e irrevogável.

5.2. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

5.3. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

5.4.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, observando, ainda, as seguintes disposições:

a. Substituir, reparar, remover, reconstruir ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, o objeto ou serviço com avarias, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme disposto no Termo de Referência, Edital e demais anexos contratuais;

b. Comunicar à Contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como notificar,



no mesmo prazo, qualquer anormalidade;

c. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato, podendo esta recusar sua indicação ou manutenção, desde que justificado, devendo a empresa nomear novo representante;

d. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, garantindo o livre acesso da fiscalização ao local de execução dos serviços e aos documentos pertinentes;

e. Entregar os materiais exclusivamente com recursos próprios ou contratados, sob pena de rescisão contratual, responsabilizando-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e acessórias decorrentes da entrega do objeto, eximindo a Contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de imperícia, negligência, imprudência ou descumprimento contratual;

f. Assumir total responsabilidade pela qualidade, regularidade, segurança e eficiência dos serviços prestados, bem como por eventuais danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato;

g. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;

h. Cumprir integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, vedando a contratação de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, e não empregando menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

i. Arcar, às suas expensas, com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como locomoção, transporte, estadia, alimentação e outras que se fizerem necessárias, sem qualquer ônus à Contratante;

k. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação vigente, devendo comprovar, no prazo fixado pela fiscalização, o preenchimento dessas vagas com a indicação nominal dos respectivos empregados;

l. Observar rigorosamente os preceitos legais relativos à jornada de trabalho conforme a categoria profissional e às normas internas da Contratante;

n. Guardar sigilo sobre quaisquer informações obtidas em decorrência da execução do contrato;

o. Cumprir as determinações regulares do fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas;

p. Comunicar à Contratante, assim que tiver ciência, a impossibilidade de conclusão do serviço no prazo previsto, para que sejam adotadas medidas de contingência;

q. Assumir integralmente os riscos decorrentes de erros de dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis futuros e incertos, devendo arcar com os ajustes e complementações eventualmente necessários para a perfeita execução do objeto, salvo se enquadrado nas hipóteses legais previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

r. Cumprir, além da legislação federal, todas as normas estaduais, municipais e internas aplicáveis à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do município:

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta;

c. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido;

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa de acordo com os termos de sua



proposta;

g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à entrega do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

i. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21.

j. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b. Deixar de entregar a documentação exigida;

c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d. Não celebrar o contrato;

e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21. impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas



infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato poderá ser extinto por:

a. Ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. No caso de extinção serão aplicados o disposto no Art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14/133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes dotações:

Dotação	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
60	7	0024.0722.0029	2072	33390309900000000000	Outros materiais de consumo	150070000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. A legislação Aplicável e Casos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 149/2023 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.4. A Gestão e a Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.

13.2. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização serão:

FISCAL DO CONTRATO: Janice Fátima Eberhardt - Chefe de Gabinete.

GESTOR DO CONTRATO: Jeferson Rosa Soares – Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

13.2.1. Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, prestar as informações técnicas necessárias e adotar as providências cabíveis para assegurar a correta execução do objeto.

13.2.2. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.



13.3. Os responsáveis pelo recebimento serão o Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Jeferson Rosa Soares, a Chefe de Gabinete - Janice Fátima Eberhardt e a Agente Administrativa, Mônica Taiza Santin, os quais procederão à conferência das quantidades, marcas, especificações técnicas, acondicionamento, valores e demais condições constantes na Ordem de Compra e neste Termo de Referência.

13.4. Constatadas divergências, irregularidades, materiais em desacordo com as especificações ou o descumprimento do prazo de entrega, o responsável pelo recebimento comunicará formalmente o Departamento de Compras, indicando os dados da contratada e os itens não entregues ou rejeitados, para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na legislação e convocação do fornecedor subsequente, quando couber.

13.5. Em caso de substituição dos servidores designados, seus sucessores passarão automaticamente a exercer as atribuições de gestor e fiscal da contratação, conforme as funções que vierem a desempenhar.

13.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento das especificações técnicas e pelas obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.7. O comunicado deverá ser por escrito, contendo os dados do fornecedor, e relação dos itens não entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE

Município de Guarujá Do Sul

CONTRATADA

xxxxxx

TESTEMUNHAS: